

LEI Nº 3.028, DE 10 DE MARÇO DE 2.021

Dispõe sobre Desafetação de Área Urbana

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua característica de uso comum para bens de uso dominical as seguintes áreas:

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

Descrição da Rua C14

*“**Rua C14**, situada nesta cidade, localizada no lado par do logradouro e dista 94,00 metros da Rua dos Jatobás (Antiga Rua B1), com a área total de **400,00m² (quatrocentos metros quadrados)**, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente numa extensão de 10,00 metros com a Rua das Aroeiras (Antiga Rua C5); pelo lado direito, numa extensão de 40,00 metros com a Quadra 152 (Área Institucional); pelo lado esquerdo, numa extensão de 40,00 metros, com a Praça I; e, pelos fundos, numa extensão de 10,00 metros com a Rua dos Angicos (Antiga Rua C4).”, área essa registrada sob o nº R-3-2.517, do CRI local, a qual está incluída na área total do imóvel.*

Descrição da Praça I

*“**Praça I**, situada nesta cidade, localizada no lado par do logradouro e fica na esquina da Rua C14, com a área total de **4.000,00m² (quatro mil metros quadrados)**, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente numa extensão de 100,00 metros com a Rua das Aroeiras (Antiga Rua C5); pelo lado direito, numa extensão de 40,00 metros com a Rua C14; pelo lado esquerdo, numa extensão de 40,00 metros, com a Rua das Cerejeiras (Antiga Rua B2); e, pelos fundos, numa extensão de 100,00 metros com a Rua dos Angicos (Antiga Rua C4).”, área essa registrada sob o nº R-3-2.517, do CRI local.*

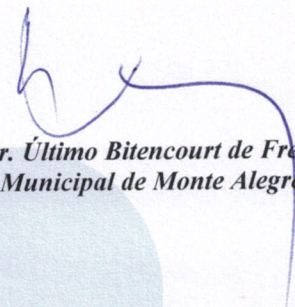
Descrição da Área Institucional (Quadra 152)

*“**Área Institucional (Quadra 152)**, situada nesta cidade, localizada no lado par do logradouro e fica na esquina da Rua dos Jatobás (Antiga Rua B1), com a área total de **3.760,00m² (três mil, setecentos e sessenta metros quadrados)**, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente numa extensão de 94,00 metros com a Rua das Aroeiras (Antiga Rua C5); pelo lado direito, numa extensão de 40,00 metros com a Rua dos Jatobás (Antiga Rua B1); pelo lado esquerdo, numa extensão de 40,00 metros, com a Antiga Rua C14; e, pelos fundos, numa extensão de 94,00 metros com a Rua dos Angicos (Antiga Rua C4).”, área essa registrada sob o nº R-3-2.517, do CRI local.*

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 10 DE MARÇO
DE 2.021.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO

Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em:

11, 03, 2021

Boais

Matrícula: 2905